

CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
CNPJ/MF N.º 60.933.603/0001-78
Companhia Aberta

COMUNICADO AO MERCADO

A CESP – Companhia Energética de São Paulo, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 358/02, alterada pela Instrução CVM nº 449/07 em seu Artigo 12, vem a público divulgar o seguinte comunicado, de 28 de setembro de 2012, recebido nesta data do **CREDIT SUISSE SECURITIES(EUROPE) LIMITED**, representado por Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, sobre sua posição acionária em ações de emissão desta Companhia:

“São Paulo, 28 de setembro de 2012.

À

CESP – Companhia Energética São Paulo

Av. Nossa Senhora do Sabará, 5.312, Escritório 05 - Pedreira
04.447-011, São Paulo – SP

A/C: Vicente Kazuhiro Okazaki
Diretor de Relações com Investidores

Ref.: Aquisição de participação relevante – Instrução CVM nº. 358, de 3 de janeiro de 2002.

Prezado Senhor,

Em atenção ao disposto no artigo 12 da Instrução CVM nº. 358/02, e nos termos da Resolução CMN nº. 2.689/00, informamos a seguinte aquisição de ações preferenciais classe “B” de emissão da CESP – Companhia Energética São Paulo (respectivamente, “Ações” e “Companhia”) pelo Adquirente (abaixo qualificado):

- O Adquirente, que detinha em 19.09.2012 um total de 10.454.369 Ações (equivalentes a, aproximadamente, 4,96% do total de Ações), adquiriu, em 20.09.2012, 888.418 Ações, com o que passou a deter 11.342.787 Ações (equivalentes a, aproximadamente, 5,38% do total de Ações), implicando na ultrapassagem da marca dos 5% no total das Ações.
 - I. nome e qualificação do Adquirente:
 - Carteira de investimentos (Resolução CMN nº. 2.689/00) de Credit Suisse Securities (Europe) Limited, sociedade com sede em One Cabot Square, E14 4QJ, Londres, Reino Unido, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.255.004/0001-95 (“Adquirente”), representada no Brasil pela Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, sociedade com escritório na
-

Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 10º a 14º andar (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.584.318/0001-07 (“CTVM”).

II. objetivo da participação e quantidade visada, contendo, se for o caso, declaração do Adquirente de que a aquisição não objetiva alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Companhia:

- A aquisição relaciona-se a operações de proteção (*hedge*) de obrigações assumidas pelo Adquirente em contratos de derivativos e, desta forma, não objetiva alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Companhia.

III. número de ações, bônus de subscrição, bem como de direitos de subscrição de ações e de opções de compra de ações, por espécie e classe, já detidos, direta ou indiretamente, pelo Adquirente ou pessoa a ele ligada:

- Esta CTVM tem conhecimento de que, em 20.09.2012, (i) o Credit Suisse Próprio Fundo de Investimento Multimercado (“CS FIM”), fundo de investimento administrado pela CTVM, detinha 1.800 Ações (equivalentes a, aproximadamente, 0,001% do total de Ações); (ii) o Credit Suisse Próprio Fundo de Investimento de Ações, fundo de investimento administrado pela CTVM, detinha 1.600 Ações (equivalentes a, aproximadamente, 0,001% do total de Ações); e (iii) a carteira de investimentos (Res. CMN 2689) de Credit Suisse International, sociedade com sede em One Cabot Square, E14 4QJ, Londres, Reino Unido, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.508.895/0001-93, representada no Brasil por Credit Suisse (Brasil) Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 10º a 14º andar (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.121.792/0001-13 (“CSI”), detinha 91.600 Ações (equivalentes a, aproximadamente, 0,04% do total de Ações).
- Além disso, esta CTVM tem conhecimento de que, em 20.09.2012, (i) o CS FIM era detentor de opções de compra sobre 86.100 Ações (aproximadamente 0,04% do total de Ações); e (ii) o CSI era detentor de opções de compra sobre 300.000 Ações (aproximadamente 0,14% do total de Ações).
- À exceção do acima referido, esta CTVM não tem conhecimento de que o Adquirente ou que pessoas a ele ligadas possuam neste momento ações, bônus de subscrição, direitos de subscrição e/ou opções de compra de ações de emissão da Companhia.

IV. número de debêntures conversíveis em ações, já detidas, direta ou indiretamente, pelo Adquirente ou pessoas a ele ligadas, explicitando a quantidade de ações objeto da possível conversão, por espécie e classe:

- Esta CTVM não tem conhecimento de que o Adquirente ou pessoas a ele ligadas possuam debêntures conversíveis em ações de emissão da Companhia.

V. indicação de qualquer acordo ou contrato regulando o exercício do direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários de emissão da Companhia:

- Esta CTVM não tem conhecimento de que o Adquirente faça parte de qualquer acordo nesse sentido.
-

Por fim, solicitamos a V.Sas. providenciar a imediata transmissão das informações constantes desta comunicação à Comissão de Valores Mobiliários – CVM e à BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, conforme artigo 12, §6º, da Instrução CVM nº. 358/02.

Colocamo-nos à disposição para o que mais se fizer necessário.

Atenciosamente,

CREDIT SUISSE SECURITIES (EUROPE) LIMITED
Por: Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários”

São Paulo, 02 de outubro de 2012.

Vicente K. Okazaki
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores
